



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

Administração 2009/2012

CNPJ 15 024 045/0001-73



LEI N.º 1.548, DE 21 DE MARÇO DE 2011.

“ALTERA A REDAÇÃO DA TABELA – I, DA LEI MUNICIPAL N.º 533/1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação a Tabela – I, da Lei Municipal n.º 533, de 15 de outubro de 1993, que passa a vigorar conforme Anexo – I da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Adm. 2009 / 2012

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de março de 2011.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal